

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
ATA DA 56ª SESSÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 1977 - SEXTA-FEIRA -  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE  
AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MILTON ME  
NEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto  
Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ra  
mos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo  
Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Ruy de Lima Pessoa,  
Gualter Godinho e Julio de Sá Bierrenbach.

Ausentes os Ministros Deoclécio Lima de Siqueira e Dólio Jar  
dim de Mattos, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS-CORPUS

31.642 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. PACI  
ENTE: MURILO MENDES DE ALMEIDA, alegando se encon  
trar preso à disposição da la. Auditoria do Exérci  
to da la. CJM, pede a concessão da ordem para que  
seja posto em liberdade. Impetrante: O paciente. -  
POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento  
do pedido.

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA

237 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi  
nheiro. SUSCITANTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da la.  
Auditoria do Exército da la. CJM suscita Conflito  
negativo de competência nos autos de unificação da  
pena referente ao civil ANTONIO PEREIRA MATOS. -  
SUSCITADA: A Auditoria da 4ª CJM. Adv. Dra. Dyrce  
Drach. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conhece do Re  
curso para julgar Competente a Auditoria da 4ª CJM  
para apreciar e decidir, reconhecendo que não se  
trata de Conflito de Competência.

#### APELAÇÃO

41.518 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da  
Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES:  
O Ministério Público Militar junto à la. Auditoria  
de Marinha da la. CJM e JOSÉ LUZ FREITAS, 2º Sar  
gento, condenado a oito meses de detenção, incurso  
no artigo 251 c/c os artigos 240, § 1º e 253, tudo  
do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente  
de Justiça da la. Aud/Mar., da la. CJM, de 28 de  
setembro de 1976. Adv. Dr. Antonio Alves Fernandes.  
POR MAIORIA de votos, o Tribunal acolhendo a proli  
minar arguida pelo Ministro Relator anula o proces  
so para que o acusado seja processado e julgado pe  
la Justiça Comum. OS MINISTROS GUALTER GODINHO, REY  
NALDO MELLO DE ALMEIDA, SAMPAIO FERNANDES e FABER  
CINTRA não acolheram a Preliminar.

#### RECURSO CRIMINAL

5.158 - Paraná. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa.

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 2 de setembro de 1977)

RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Auditor da Auditoria da 5ª CJM que não recebeu a denúncia oferecida contra CARLOS RIBEIRO PAZ ou PLAIN DOS SANTOS, como incurso no art. 315 c/c o art. 312 do CPM. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter o despacho recorrido. O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA dava provimento ao Recurso.

#### APELAÇÕES

- 41.577 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: CARLOS RENATO BORGES SILVEIRA, soldado, condenado a doze meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c os arts 72, incisos I e III, letra "a", 70, inciso II, letra "a" e 189, inciso II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 06 de janeiro de 1977. Adv. Dr. Paulo Tavares Costa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena que, POR MAIORIA, foi fixada em 8 meses de prisão. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e RODRIGO OCTÁVIO condenavam a sete meses.
- 41.654 - Mato Grosso. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 9ª CJM e LUIZ GOMES DE LIRA, soldado, condenado a dois meses e vinte e quatro dias de prisão, incurso no art. 187 c/c o art 72, incisos I e II e art 73, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 10º Regimento de Cavalaria de 05 de abril de 1977. Adv Dr. Higa Nabukatsu. - POR MAIORIA, o Tribunal acolhendo a Preliminar arguida pela Defesa, anulou o processo a partir de fls. 32, com renovação, defendendo-se o acusado em liberdade. OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e JACY GUIMARÃES PINHEIRO anulavam o processo sem renovação. OS MINISTROS REYNALDO MELLO DE ALMEIDA, SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA desprocuraram a Preliminar e deram provimento ao apelo do MP para condenar o apelante a seis meses de prisão. O MINISTRO JULIO DE SÃO BIERRENBACH negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada.
- 41.310 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Ex da 1ª. CJM, de 16 de dezembro de 1975, que absolveu o civil ARNOLDO RAULINO, do crime previsto no art 27 do DL 898/69, Adv. Dr. Eliezer C. Oliveira. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.637 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: CLAUDOMIRO ANGELO DOS SANTOS, Cabo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Mar., da 1ª. CJM, de 22 de março de 1977. Adv. Dr. Mario da Costa Pinho. - POR

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 2 de setembro de 1977)

UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo e confirmada a Sentença apelada.

### CORREIÇÃO PARCIAL

- 1.141 - Ceará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. - JOSÉ DUARTE, civil, condenado nos autos do Processo nº 19/73, da Auditoria da 10ª CJM, solicita Correição Parcial a fim de que seja juntados documentos encaminhados ao CPJ da referida Auditoria. Adv. Dr. Wanda Rita O, Sidou. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal indeferiu a Correição por falta de objeto.

No início da Sessão, foi lido em plenário o teor do Ofício nº 35/GAB/GMPM, de 4.8.77, dirigido a esta Presidência, em que o Exmo Sr Dr Procurador Geral comunica haver tomado as necessárias providências, em cumprimento ao venerando acórdão proferido na Apelação nº 41.495.

Com a palavra o Ministro JACY GUIMARÃES PINHEIRO, assim se pronunciou:

"Senhor Presidente e Senhores Ministros:

Esta Casa de Justiça tem prestado as mais expressivas homenagens a militares e civis, a militares que se notabilizaram no campo da luta, aquém e além-mar, a civis que coroarão a sua passagem, entre nós, pela glória com que se imortalizaram nas artes, nas ciências e nas letras.

Hoje, no entanto, há necessidade de se deixar registrado, nos anais deste Tribunal, um feito, devesas significativo, que paralizou esta cidade e abalou o coração dos homens de sensibilidade.

Quero referir-me ao gesto despreendido e verdadeiramente heróico de um soldado do nosso Exército, o Sargento SÍLVIO DELMAR HOLENBACH.

Atirando-se a um poço do zoológico desta cidade, para, entre feras, salvar o menino ADILSON FLORENCIO DA COSTA, o Sargento SÍLVIO ofereceu, na mais santa e maior das bravuras, a sua própria vida, em holocausto à vida de um semelhante, que não trazia o seu sangue nem lhe era conhecido, numa atitude que contrasta com o indiferentismo, com a frieza e o comodismo de uma época triste que vivemos.

Herói autêntico, pois, na sua vida, nada mais conheceu senão dar-se a si mesmo, o Sargento SÍLVIO, o cavalheiro SÍLVIO, o irmão SÍLVIO, homem bom e simples, como soldado, como chefe de família, como cidadão, segundo noticiaram os jornais, deixou a todos nós e aos pósteros um exemplo edificante que os tempos jamais poderão esquecer.

Peço, pois, que essa ocorrência tão significativa conste da Ata dos nossos trabalhos e que esta Corte seja uma das primeiras a apresentar à família enlutada dessa desassombroso brasileiro o seu mais sincero e profundo pesar."

Em seguida, o Ministro RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS pronunciou as seguintes palavras:

"Tem este Tribunal procurado rememorar em seus anais os nomes daqueles que bem dignificam o Brasil, de forma a que os seus pósteros possam cultuar-lhes devidamente a memória.

Fato enobrecedor das mais altas qualidades humanas em momento tão controvertido a respeito dos princípios básicos que devem reger o comportamento dos homens em sociedade,

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 2 de setembro de 1977)

na preservação dos Direitos Individuais, acaba de se verificar quando um Brasileiro, um Soldado e um Chefe de Família, sentindo pulsar em todo o seu coração os mais acendrados sentimentos de humanidade, arrojou-se bravamente dentro de um cercado de ariranhas, para salvar a vida de um menino, que inadvertidamente ali tombara.

Prestes a sucumbir, ante a ferocidade carnívora da queles animais, foi ele roubado da morte, graças ao gesto heróico e impulsivo de um homem, cuja formação o conduziu sem titubear e destemoradamente a afrontar o perigo fatal que se lhe deparara.

Não é só nos campos da peleja que a bravura, a abnegação, a coragem, o altruísmo e sobretudo a solidariedade humana são evidenciados.

Temos um exemplo dos mais edificantes na atitude deste jovem militar, que pai de 4 filhos, em nenhum minuto vacilou em sacrificar a própria vida na preservação material de um ente humano que lhe era inteiramente desconhecido.

Por tudo isso, acompanho o Ministro Dr. Jacy Guimarães Pinheiro na proposta que acaba de fazer no sentido de inserir na Ata de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento desse bravo compatriota - Sargento SILVIO DELMAR HOLEMBACH - comunicando, também, à família enlutada, as nossas condolências pela irreparável perda sofrida."

Com a palavra, a seguir, o Ministro RUY DE LIMA PESSOA, assim se manifestou:

"Coelho Netto conta em uma página vibrante a queda do jequitibá colossal dizendo que, quando ele tomba, a floresta inteira, do arbusto pequenino à mais potente árvore, chora sentida a sua morte.

Para a família do Sargento SILVIO DELMAR HOLEMBACH ele representa hoje o jequitibá frondoso que tombou, orvalha do pelo pranto de suas pequeninas árvores, a cuja dor, reverentemente, juntamos também o nosso pranto.

O BRASIL tomou conhecimento através dos jornais, do lamentável episódio envolvendo a pessoa do Sargento SILVIO que, no afã de salvar uma criança indefesa, saltou na jaula do Jardim Zoológico de Brasília, atraindo para si a fúria devoradora dos animais.

O episódio seria apenas mais um na crônica policial, não fosse a circunstância especial que o cercou, onde um Sargento do Exército Brasileiro assumiu integralmente o sacrifício de sua própria vida, convicto do direito de lutar pela justiça de uma causa.

Mas o que interessa, no caso, é que o Sargento não estabeleceu qualquer termo de comparação entre a sua vida e a vida que ali periclita. E isto porque, a sua formação totalmente feita dentro dos parâmetros que norteiam a vida de um soldado, não permitiam que voltasse para casa com o libelo acusatório de que se acovardara ante o risco de enfrentar as ariranhas para salvar uma criança.

Foi tão grande o seu sentimento de solidariedade humana, que nem se apercebeu que atrás de si estavam ainda o SILVIO DELMAR, o PAULO HENRIQUE, a BÁRBARA CRISTINA e a DÉBORA, além da esposa que lhe tentou impedir seu gesto.

Trocou, assim, o Sargento SILVIO, a alegria de cinco pessoas queridas, pela dor da criança desconhecida que salvou.

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 2 de setembro de 1977)

Quando tantos se lançam às violências gratuitas e irresponsáveis, o Sargento SILVIO comprovou, através de seu próprio sacrifício, que ainda não se apagou entre nós a lição que nos foi legada pelo meigo Rabi da Galiléia: Amai-vos uns aos outros assim como eu vos amei...

Gaúcho de Cerro Largo, desde muito cedo aprendera, por certo, a vislumbrar os largos horizontes, por sobre os muros e cercas de todas as direções.

Não seria agora, já adulto e mais que adulto - soldado! - que ele se derrotaria por uma cerca divisória atrás da qual se debatia uma criança.

2 Há pessoas que trazem de berço a vocação!

Este homem nasceu soldado e morreu soldado.

Que o seu exemplo de coragem, abnegação, desprendimento, e, sobretudo, de amor ao próximo, possa nortejar os passos certos e iluminar a visão do soldado brasileiro, por sobre os muros e as cercas que separam os homens.

Secundando as palavras dos eminentes Ministros que me precederam, proponho que seja aprovado um voto de pesar, dando ciência ao Sr. Ministro do Exército e à família enlutada."

Às homenagens acima, associou-se o Dr Milton Menezes da Costa Filho em seu nome e em nome do Ministério Público Militar.

Os pronunciamentos acima transcritos foram, aprovados pelo plenário e mandados inserir em Ata pelo Sr Ministro Presidente.

No decorrer da Sessão, foi distribuído aos Srs Ministros, o RELATÓRIO da visita do Exmo. Sr. Ministro Presidente à Auditoria da 9ª CJM (Campo Grande - MT).

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

HABEAS-CORPUS 31.637(SF)-Aud/10ª-Impetrantes: Advs Drs Antonio Jurandy P. Rosa, Jorge Alberto Vinhões e José Luiz Clerot. (JULGAMENTO MERCADO PARA O DIA 5.9.77-2ª feira)

AÇÃO ORIGINÁRIA 42(LT)-(COM JULGAMENTO MERCADO PARA O DIA 9.9.77 - 6ª feira)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 171(WT)-COM VISTAS AO MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 52(RO)--Adv. o Próprio.

EMBARGOS 40.744(RP/AF)-1a./2a.proc.835/74-Advs Drs Paulo Ruy de Godoy, Juárez Alencar, Alcyone V.P. Barretto e Manuel de Jesus Soares. (JULGAMENTO MERCADO A PARTIR DO DIA 9.9.77)

EMBARGOS 40.486(JP/SF)-Aud/6a.proc.1/72-Adv Dr.Luiz H. Agle

DESAFORAMENTO 271(RA)-3a./2a.proc.341/77

DESAFORAMENTO 273(RP)-1a./3a.proc. 2/77

CORREIÇÃO PARCIAL 1.142(DS)-Adv Guilherme Souza Santos

CORREIÇÃO PARCIAL 1.137(RP)-Aud/4a.proc.06/75

CORREIÇÃO PARCIAL 1.139(RP)

PETIÇÃO 336(LT)-Por dependência ao Rec.Crim. 5.124

RECURSO CRIMINAL 5.150(RP)-Aud/4a.proc.6/75-Advs Dalto Villega Eiras, Antônio Castro Teixeira, Fahid T.Sab e Oldemar Teixeira Soares.

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 2 de setembro de 1977)

RECURSO CRIMINAL 5.156(RP)-1ª./3a.proc.07/69-Advs Reinaldo Madalozzo e Nelson Meneguzzi.

RECURSO CRIMINAL 5.159(RP)-Aud/6a.proc.06/77

APELAÇÕES:

- 41.586(SF/LT)-2a/Mar.proc. 283/76-D.Adv.A.Guarischi Palma  
37.575(RP/FC)-1a/Aer.proc. 28/69-Advs A.Modesto da Silveira e Elizabeth F.Diniz.(JULGAMENTO MARCADO A PARTIR DE 9.9.77)  
41.679(DS/JP)-2a./2a.proc. 4/77-Adv Paulo Ruy de Godoy  
41.546(RP/RO)-Aud/7a.proc. 43/75-Adv Darmeval Lellis  
41.622(RA/JP)-2a/Mar.proc. 293/77-D.Adv. Zelio Bittencourt  
41.359(JP/DS)-Aud/5a.proc. 726/75-Adv Aurelino M. Gonçalves  
41.477(JP/SF)-1a./2a.proc.1091/75- Adv Paulo Ruy de Godoy  
41.497(JP/AF)-1a./3a.proc. 20/75-Adv Plinio O. Corrêa  
41.575(JP/AF)-Aud/5a.proc. 757/76-Adv Aurelino M. Gonçalves  
41.622(RA/JP)-2a/Mar.proc. 292/77-D.Adv. Zelio Bittencourt  
41.432(RP/FC)-2a/Mar.proc. 74"72-C.Adv Guarische e Palma e A.Sussekind M. Rego  
41.351(RP/DS)-Aud/8ª.proc. 197/75-Advs Francisco Vasconcellos e Adherbal A. Meiras Matos.  
41.708(SF/LT)-2a./1a.proc.05-D/77 -Adv Lourival N. Lima  
41.636(RA/JP)-2a/Mar.proc. 293/77-D.Adv. Zelio Bittencourt  
41.282(JP/DS)-Aud/7a.proc. 118/73-Advs Mercia A. Ferreira e Jerson Maciel Neto  
41.458(JP/AF)-1a./1a.proc. 21/75-S.-Advs José Francisco Martino, Nelson Itabaiana de Oliveira e Manoel F. de Lima

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

-2 SET 1977

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLANO  
SEÇÃO DE ATAS